



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

5 Adt 0068 Betha

### QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0068/2016 MODALIDADE LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS.

Pelo presente termo, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Avelino Menegolla**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1.690.862 SSP/SC e CPF sob o nº 145.268.160-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica, com sede à Rua João Pessoa, nº 134, 10º andar, Centro, na Cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual nº 253.086.027, neste ato representada pelo **Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr**, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, firmam o presente que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme Processo Licitatório nº 0132/2016 – Pregão Presencial nº 0079/2016, bem como no Art. 65 art. 65, I, 'b' da Lei 8.666/1993, e em atendimento das exigências legais do Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que Institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica acrescido ao objeto originário do contrato o licenciamento de uso sistema de Gestão do E-Social não customizável, no valor mensal de **R\$ 696,00** (Seiscentos e noventa e seis reais).

**Parágrafo primeiro:** Pela preparação do banco de dados, ajustes de lançamentos, parametrização e implantação do sistema será pago o valor de **R\$ 675,00** (seiscentos e setenta e cinco reais).

**Parágrafo segundo:** A remuneração pelos serviços de licenciamento do software será iniciada somente a partir da **competência 01/2019**, sendo considerado, o interregno até lá, como prazo para conclusão dos serviços tratados nos parágrafos primeiro e segundo supra, bem como para execução de testes e validações correlatos.

**Parágrafo terceiro:** Os serviços tratados nos parágrafos primeiro e segundo serão pagos em parcelas, mediante apresentação do relatório de execução de serviços devidamente aceito pela autoridade competente, em consonância com o cronograma de trabalho previamente aprovado por ambas as partes nos termos do artigo 7º, § 1º, in fine da Lei Federal nº 8.666/1993, observado o prazo final de conclusão de 20.12.2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O módulo E-Social deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

1 - Atender às exigências do Decreto nº 8373/2014 instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).

2 - O sistema deverá atender às especificações do Decreto possuir as rotinas necessárias ao gerenciamento e eventual substituição de GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados para controlar as admissões e demissões de empregados sob o regime da CLT, RAIS - Relação Anual de Informações



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Sociais, CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, CD - Comunicação de Dispensa, PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte, DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, QHT - Quadro de Horário de Trabalho, MANAD - Manual Normativo de Arquivos Digitais, GRF - Guia de Recolhimento do FGTS e GPS - Guia da Previdência Social.

3 - Permitir o cadastro e manutenção de Schemas, que representam os layouts de cada projeto.

4 - Permitir o cadastro e manutenção de scripts de validação, vinculando ao layout, que por sua vez estará vinculado a um projeto.

5 - Permitir a definição da URL que faz a comunicação da estrutura de dados com o serviço disponibilizado em outros sistemas da contratada, para importar os dados para WEB.

6 - Permitir a consulta de dependências entre layouts, apresentando a hierarquia de geração dos arquivos.

7 - Permitir a vinculação da API (Interface de Programação de Aplicativos) com um layout do projeto.

- Permitir a configuração de dependência entre layouts para geração de informações.

9 - Permitir a configuração de dependência entre layouts para geração de informações.

10 - Permitir a consulta dos dados integrados entre o sistema proprietário e o sistema eSocial para ajustes posteriores.

11 - Permitir a edição de registros integrados do sistema proprietário a partir da consulta das integrações.

12 - Permitir a inserção de registros manualmente não integrados do sistema proprietário.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e aditivos.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de prestação de serviços em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 16 de julho de 2018.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ**  
CONTRATANTE

**BETHA SISTEMAS LTDA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: